



Ofício Circular n. 037/2018 – CML/PM

Manaus, 12 de março de 2018.

Senhores Licitantes,

Trata-se de questionamento apresentado por uma empresa, referente ao Pregão Presencial n. 007/2018-CML/PM - Restabelecimento, cujo objeto versa sobre *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de forma contínua envolvendo a manipulação, preparo e distribuição de alimentação escolar para atender ao programa de alimentação nas unidades educacionais urbanas e rurais”*.

No que tange ao mérito do questionamento apresentado, a referida empresa indagou o seguinte:

“(…) 1- Deve ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços para as categorias de nutricionista e administrador?
2- Visto que no Anexo VIII do Edital é prevista apenas a Planilha de Custos e Formação de Preços referente a manipulação de alimentos merendeiros.
3 – Caso tenha que ser apresentada, ela tem que ser apresentada nos moldes do Anexo VIII do Edital, mas para as funções de Administrador e Nutricionista?
(…)”.

Em resposta aos questionamentos formulados, a Secretaria Interessada respondeu o que segue:

“(…) 1 – Não. Na formação dos preços para cada um dos lotes, a licitante/proponente deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços para a categoria profissional que executará diretamente os serviços (MERENDEIRO (A) – CBO 5132-05). Sendo que, eventual(is) custo(s) com outra(s) categoria(s) deverá(ão) ser(em) suportado(s) por valor previsto na parcela referente a “custos indiretos”, que compõe o módulo 6 da planilha (modelo), conforme Anexo VIII do Termo de Referência.

A interessada deve observar que os custos com as categorias de Administrador e Nutricionista devem ser suportados pelos “custos indiretos”, conforme subitem 4.2.3 do Edital, ficando dispensadas da apresentação de planilha de custos e formação de preços as categorias de Administrador e Nutricionista.



Entretanto, poderá ser exigida por meio de diligência que seja apresentada comprovação de que os custos com essas categorias (Administrador e Nutricionistas) podem ser suportadas com o valor contido na proposta a título de custos indiretos, conforme Módulo 6 da Planilha Modelo, que se encontra inserida no Anexo VIII do Termo de Referência.

2 – Pergunta respondida acima.

3 – Pergunta respondida acima.

(...)”

Sendo o que nos cumpre informar no momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Padilha Conte

Presidente da Subcomissão de Educação